



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Realização de inquéritos e estudos no ISPA

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
DSIQ	Reitor _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	2.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (Catarina Rodrigues)	21/12/2015	Pág. 1 de 11
	Data de aplicação da Versão	

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Reitor		2.0	
Data Aplicação		Página	
02/03/2020		2 de 11	

Índice

ARTIGO 1º ÂMBITO	3
ARTIGO 2º OBJETO.....	3
ARTIGO 3º DEFINIÇÃO E TIPOLOGIAS DE INQUÉRITOS E ESTUDOS DE INVESTIGAÇÃO.....	3
ARTIGO 4º PRINCÍPIOS	3
ARTIGO 5º INICIATIVA	4
ARTIGO 6º AUTORIZAÇÃO.....	4
ARTIGO 7º REALIZAÇÃO DE INQUÉRITOS E ESTUDOS	5
ARTIGO 8º RESULTADOS.....	5
ARTIGO 9º REGISTOS	5
ARTIGO 10º PROTEÇÃO DE DADOS	6
ARTIGO 11º CASOS OMISSOS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO	6
ARTIGO 12º ENTRADA EM VIGOR.....	6
ANEXO I FORMULÁRIO INQUÉRITOS INSTITUCIONAIS INTERNOS	7
ANEXO II FORMULÁRIO INQUÉRITOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS OU ESTUDOS DE INVESTIGAÇÃO.....	9

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Reitor		2.0	
Data Aplicação		Página	
02/03/2020		3 de 11	

Artigo 1º Âmbito

1. O presente regulamento integra-se no Sistema Interno de Garantia da Qualidade aplicando-se a todas as entidades/estruturas que pretendam a obtenção de dados junto da população do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, doravante designado por ISPA, população essa que inclui docentes, técnicos, investigadores, estudantes e candidatos, definindo ainda as linhas de orientação para a produção e divulgação dos seus resultados.

Artigo 2º Objeto

1. O presente regulamento estabelece os princípios e as normas inerentes à obtenção de dados junto da população do ISPA, distinguindo:
 - a) Inquéritos institucionais;
 - b) Estudos de investigação.

Artigo 3º Definição e tipologias de inquéritos e estudos de investigação

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se que os inquéritos institucionais são um processo de recolha de informação, quer quantitativa quer qualitativa, sobre uma determinada população, e que podem ser realizados por meio de entrevista ou questionário, sem que tenham um propósito científico.
2. Os inquéritos institucionais podem ser:
 - a) *Internos* - Quando se trate dos inquéritos previstos no Manual de Qualidade do ISPA ou outros que tenham em vista a recolha de informação relevante para o funcionamento do ISPA, realizados pelas estruturas internas do ISPA;
 - b) *Externos* - Quando realizados por outras entidades e a pedido destas.
3. Os estudos de investigação são realizados por docentes, investigadores ou formandos, com o objetivo de recolher dados para teses ou projetos de investigação. Podem ser realizados por pessoas externas ao ISPA, desde que cumpram o disposto no artigo 5º.

Artigo 4º Princípios

1. A realização de inquéritos institucionais e estudos de investigação obedecem aos seguintes princípios gerais:

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Versão	
		2.0	
		Data Aplicação	
		02/03/2020	
		Página	
		4 de 11	

- a) Observação e análise de matérias que se revistam de interesse para o exercício da missão do ISPA;
- b) Dever da população do ISPA de participar ativamente, com rigor e sentido de responsabilidade;
- c) Rigor e imparcialidade no tratamento dos dados recolhidos;
- d) Transparência na divulgação dos resultados;
- e) Confidencialidade de dados pessoais.

Artigo 5º Iniciativa

1. Os inquéritos referidos na alínea *a)* do nº2 do artigo 3º podem ser implementados por iniciativa da Reitoria, do Conselho de Administração do ISPA, CRL ou dos serviços/departamentos do ISPA.
2. Tratando-se de uma iniciativa de serviços/departamentos do ISPA, estes deverão fazer chegar à Unidade de Sistemas de Garantia da Qualidade e Auditoria Interna, adiante designada por UQAI, uma proposta onde constem a descrição pormenorizada dos objetivos do inquérito, a população-alvo e os períodos/prazos de aplicação (Anexo I).
3. Nos casos previstos no número 3 do artigo 3º e na alínea *b)* do nº2 do mesmo artigo, para além dos elementos referidos no ponto anterior, o requisitante deverá juntar informação sobre metodologias e instrumento(s) a utilizar na recolha de dados, assim como todos os elementos relevantes para análise da proposta (Anexo II).
4. Tratando-se de estudos de investigação, a UQAI deverá remeter a informação ao Centro de Gestão da Investigação, adiante designado por CGI, que deverá remetê-la à Comissão de Ética do ISPA.
5. O CGI transmitirá à UQAI o parecer da Comissão de Ética do ISPA bem como eventuais outras informações que considere relevantes.

Artigo 6º Autorização

1. A realização de um inquérito à população do ISPA carece sempre de autorização prévia por parte da Reitoria, independentemente da sua tipologia.
2. A UQAI deverá fazer chegar à Reitoria as solicitações devidamente instruídas.
3. A Reitoria avaliará o interesse e pertinência de todos os inquéritos e estudos a realizar, assim como os períodos mais oportunos para a sua aplicação.
4. Caso a Reitoria considere necessários dados complementares, caberá à UQAI articular com as demais estruturas e recolher a devida informação.

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Reitor		2.0	
Data Aplicação		Página	
02/03/2020		5 de 11	

5. Tratando-se de inquéritos institucionais, a Reitoria em articulação com o Serviço/Departamento que teve a iniciativa do inquérito, deverá estabelecer o modo como será feita a divulgação dos resultados, nomeadamente quanto à forma e âmbito.
6. Do resultado da apreciação da Reitoria será dada informação à UQAI.

Artigo 7º Realização de inquéritos e estudos

1. Para cada inquérito *interno-institucional* são definidos os responsáveis pela gestão, lançamento, monitorização das taxas de resposta, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios.
2. Todos os inquéritos realizados através da plataforma ISPADIGITAL são criados e parametrizados pela UQAI.
3. Tratando-se de inquéritos externos ou estudos de investigação, a sua realização é da inteira responsabilidade do requisitante.

Artigo 8º Resultados

1. Os relatórios e todos os documentos relevantes, produzidos no âmbito dos inquéritos *internos-institucionais*, deverão estar acessíveis aos órgãos de gestão e a outras estruturas que forem definidas pela reitoria.
2. Tratando-se de inquéritos *externos*, o responsável pela sua realização deverá facultar ao ISPA os resultados obtidos e autorizar a sua eventual divulgação junto dos interessados.
3. Os resultados dos inquéritos deverão sempre ser utilizados na melhoria dos processos do ISPA.

Artigo 9º Registos

1. A todos os inquéritos deverá ser atribuído, pela UQAI, um identificador.
2. Deve a UQAI manter um registo atualizado e permanente de todos os inquéritos realizados no ISPA, independentemente da sua tipologia ou plataforma utilizada para a recolha dos dados.

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Versão	
		2.0	
		Data Aplicação	
		02/03/2020	
		Página	
		6 de 11	

Artigo 10º Proteção de dados

1. As informações, recolhidas no âmbito dos inquéritos, não podem ser comunicadas a outras pessoas que não aquelas que na instituição devam conhecê-las, em razão das funções que desempenham e definidas de acordo com o disposto no nº5 do artigo 6º.
2. O anonimato dos participantes deverá ser sempre assegurado, quer se trate de inquéritos ou estudos de investigação.
3. Tratando-se de inquéritos externos ou estudos de investigação, deverá ser salvaguardada a identidade do ISPA salvo autorização em contrário por parte da reitoria;
4. O serviço/departamento/investigador que for detentor da(s) base(s) de dados com as respostas dos participantes deverá zelar pela proteção desses arquivos, estando sujeito a confidencialidade e anonimato.

Artigo 11º Casos omissos e dúvidas de interpretação

1. As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho da reitoria.

Artigo 12º Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela reitoria.

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Reitor		2.0	
Data Aplicação		Página	
02/03/2020		7 de 11	

RG111: Anexo I | Inquéritos Institucionais Internos

Estrutura(s) Proponente(s)

Objetivos do inquérito

População-alvo

Período e/ou periodicidade para a sua aplicação

Outros elementos considerados relevantes para a análise da proposta:

Assinatura do(s) proponente(s): _____

Data ___/___/___

Reitoria: Aprovado Não Aprovado

O período/prazo/periodicidade propostos são adequados

Este inquérito deverá ser realizado em:

Os resultados deste inquérito deverão ser divulgados aos serviços/estruturas:

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
DSIQ	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		02/03/2020	9 de 11

RG111: Anexo II | Inquéritos Institucionais Externos ou Estudos de Investigação

Nome do proponente

Instituição*

Curso*

Unidade de Investigação*

*Se aplicável

Objetivos do inquérito

Orientador do estudo de investigação (dissertações/teses)

População-alvo

Período/prazo para a sua aplicação

Descrição das metodologias e instrumentos de recolha de dados

Outros elementos considerados relevantes para a análise da proposta:

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
DSIQ	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		02/03/2020	10 de 11

Assinatura do proponente: _____ Data
____/____/____

Comissão de Ética**: Aprovado Não Aprovado

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

** Aplicável apenas a estudos de investigação

Reitoria: Aprovado Não Aprovado

O período/prazo proposto é adequado

O período/prazo proposto não é exequível, este inquérito apenas poderá ser realizado em:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

UQAI

Código: _____/_____

RG111: Regulamento para a realização de inquéritos e estudos no ISPA			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
DSIQ		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
		Reitor	
		2.0	
Data Aplicação		Página	
02/03/2020		11 de 11	

Controlo de versões:

Data	Versão	Conteúdo da Revisão.
02/03/2020	2.0	Alteração do artigo 1º (eliminadas as disposições gerais); Atualização da designação das estruturas do ISPA; Adicionados procedimentos para inquéritos a realizar através do ISPADIGITAL; Adicionados 2 anexos/formulários para apresentação das propostas de novos inquéritos/estudos e respetivo circuito de validação/aprovação; Alterado o ponto 3 do artigo 3º